



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011 e pela Resolução do CNS nº 333/2003, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2016, na Casa dos Conselhos e,

Considerando o art. 12 da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003, que estabelece:

“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, com base em sua competência regimental e atribuições conferidas, **aprova:**

Relatório Anual de Gestão 2015.

Vivian Caroline Morais Valle

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - LS